



Relatório de Auditoria 0010/2018

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO
INTERESSADO:	Secretário: Júlio Cezar Modesto Santos
C/ CÓPIA:	Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas: Carlos Mar Ayc Campelo Gestora da UNISECI: Ângela Soares da Silva
ASSUNTO:	PESSOAL: Assiduidade.

Cuiabá - MT
Março/2018

SUMÁRIO

1. - INTRODUÇÃO
2. - OBJETIVO, ESCOPO, METODOLOGIA E LIMITAÇÕES AO TRABALHO
3. - FUNDAMENTOS LEGAIS
4. - DO CONTROLE DE FREQUÊNCIA
5. - DAS FALTAS INJUSTIFICADAS REGISTRADAS NO WEBPONTO
 - 5.1. - Da ausência de credibilidade dos registros no WebPonto
 - 5.2. - Da impossibilidade de emissão de opinião segura
 - 5.3. - Da Inassiduidade habitual – WebPonto
 - 5.4. - Do abandono de cargo – WebPonto
6. - DAS FALTAS INJUSTIFICADAS NO SEAP
 - 6.1. - Dos descontos de finais de semana e feriados
 - 6.2. - Da inassiduidade habitual
 - 6.3. - Do abandono de cargo
7. - CONSIDERAÇÕES FINAIS
8. - RECOMENDAÇÕES



1 - INTRODUÇÃO

Este trabalho de auditoria foi realizado em consonância com as diretrizes de Auditoria constantes no plano anual de auditoria da Controladoria Geral do Estado de Mato Grosso, e em complemento ao Relatório 0005/2018, ambos objetos da Ordem de Serviço nº 196/2017. O trabalho trata da assiduidade e frequência dos servidores do Poder Executivo Estadual de Mato Grosso.

O procedimento engloba 30 órgãos do Poder Executivo Estadual que utilizam o sistema WebPonto para o registro da frequência e assiduidade dos seus servidores.

2 - OBJETIVO, ESCOPO, METODOLOGIA E LIMITAÇÕES AO TRABALHO

O trabalho tem por objetivo analisar a assiduidade e frequência dos servidores do Poder Executivo Estadual e possui como escopo garantir, com razoável certeza: a) a existência de casos aptos a configurar abandono de cargo b) a ocorrência de hipóteses de inassiduidade habitual.

A auditoria foi realizada em face dos 30 órgãos do Poder Executivo Estadual que utilizam o Sistema Web Ponto para o registro da frequência dos seus servidores em um período de 22 meses, compreendidos entre janeiro de 2016 e outubro de 2017.

Para subsidiar os trabalhos de auditoria, foi levantada a legislação estadual, em especial no que concerne às temáticas de faltas injustificadas, abandono de cargo e inassiduidade habitual.

Os dados foram extraídos dos sistemas WebPonto - registros de frequência; SEAP – registros de frequência e folhas de pagamento e, posteriormente, comparados.

Reconhece-se, neste trabalho, que alguns servidores estão dispensados de registrar sua frequência no sistema Web Ponto em virtude de portaria expedida pela autoridade máxima do órgão ou outro ato normativo competente. Admite-se, portanto, a possibilidade de que, por omissão do setor responsável do órgão, os registros dessas dispensas não estejam devidamente efetuadas no Sistema WebPonto. Em razão disso,

a falta de registro de frequência por esses servidores seria erroneamente classificada como “falta injustificada” pelo WebPonto, comprometendo-se, nestes casos, a fidedignidade dos dados extraídos na pesquisa.

Para se minimizar esse efeito, foi solicitado aos órgãos que identificassem os servidores que estariam dispensados de registrar suas frequência no WebPonto, durante o período analisado, evitando-se assim um possível risco de superestimação do dano.

3 - FUNDAMENTOS LEGAIS

Lei Complementar 04/1990 - Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Estaduais criadas e mantidas pelo Poder Público.

Lei Complementar 112/2002 - Código de Ética Funcional do Servidor Público Civil do Estado de Mato Grosso

Lei Complementar 207/2004 - Código Disciplinar do Servidor Público Civil do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso

Decreto 614/2016 – Institui o Sistema de Gestão de Assiduidade GASS

4 - DO CONTROLE DE FREQUÊNCIA

O Código de Ética do Servidor Público Civil de Mato Grosso, instituído pela Lei Complementar 112/2002, prescreve em seu Art.2, inciso XIV que “toda ausência injustificada do servidor público de seu local de trabalho é fator de desmoralização do serviço público estadual, o que quase sempre conduz à desordem nas relações humanas;”

Nesse diapasão, dispõe o mesmo código sobre o dever fundamental do servidor público de assiduidade.

Art. 4º São deveres fundamentais do servidor público:

[...]

XI - ser assíduo e freqüente ao serviço, na certeza de que sua ausência provoca

*danos ao trabalho ordenado, refletindo negativamente em todo o sistema;
(LC 112/2002)*

O controle de registro de frequência dos servidores do Poder Executivo encontra-se, atualmente, disciplinado pelo Decreto 614/2016, sendo parte do Sistema de Gestão de Assiduidade - GASS.

Dispõe o decreto que “o controle de Registro de Frequência, de caráter obrigatório, deverá ser realizado mensalmente, destinando-se à gestão dos registros de frequência feitos diariamente pelos servidores civis e militares mencionados neste Decreto”(Art.4º, *caput*). Os servidores mencionados compreendem os efetivos civis e militares, além dos exclusivamente comissionados.

Nesse sentido, foi instituído o Sistema Biométrico de Controle de Frequência – WebPonto, utilizado por 10.721 pessoas em 30 secretarias do estado de Mato Grosso.



QT	ÓRGÃO	USUÁRIOS ATIVOS NO WEBPONTO
1	AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO	51
2	CASA CIVIL	156
3	CASA MILITAR	11
4	CENTRAL DE ABASTECIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO	14
5	CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO	122
6	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO	1020
7	GABINETE DA VICE GOVERNADORIA	18
8	GABINETE DE ARTICULAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL	12
9	GABINETE DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS	7
10	GABINETE DE COMUNICAÇÃO	79
11	GABINETE DE GOVERNO	34
12	GABINETE DE TRANSPARÊNCIA E COMBATE A CORRUPÇÃO	14
13	INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO	855
14	MATO GROSSO PREVIDÊNCIA	123
15	PERÍCIA OFICIAL E IDENTIFICAÇÃO TÉCNICA	411
16	PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO	106
17	SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES	210
18	SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR	78
19	SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA	143
20	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	111
21	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO	1212
22	SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO	439
23	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA	187
24	SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS	1522
25	SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE	707
26	SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO	204
27	SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE	1992
28	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA	274
29	SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	434
30	UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO	175
TOTAL		10721

Tabela 1 – Quantitativo de servidores efetivos e comissionados que utilizam o WebPonto para controle de frequência, relacionados por órgão de lotação.

Em pesquisa ao sistema SEAP, em fevereiro de 2018, constatou-se que existem **21.153 servidores efetivos e comissionados desempenhando suas funções nas cidades**

de Cuiabá e Varzea Grande. Ao comparar esse quantitativo com o número de servidores efetivos e comissionados ativos no **WebPonto (10.721)**, pode-se inferir que somente **50,68%** dos servidores de Cuiabá e Várzea Grande estão cadastrados no WebPonto. Desse modo, o volume de faltas injustificadas deve ser ainda maior que o constatado no tópico 5. Além disso, percebe-se uma oportunidade de expansão do controle de frequência por meio do sistema WebPonto de um grande número de servidores, lotados próximos da administração central.

5 - DAS FALTAS INJUSTIFICADAS REGISTRADAS NO WEBPONTO

Foram registradas no sistema WebPonto, entre janeiro de 2016 e outubro de 2017, 897.865 faltas injustificadas relativas a servidores efetivos e comissionados.



	ÓRGÃO	QTD. DE FALTAS
1	AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO	487
2	CASA CIVIL	3.999
3	CASA MILITAR	96
4	CENTRAL DE ABASTECIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO	205
5	CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO	1.409
6	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO	74.184
7	GABINETE DA VICE GOVERNADORIA	691
8	GABINETE DE ARTICULAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL	650
9	GABINETE DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS	234
10	GABINETE DE COMUNICAÇÃO	377
11	GABINETE DE GOVERNO	1.456
12	GABINETE DE TRANSPARÊNCIA E COMBATE A CORRUPÇÃO	1.579
13	INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO	113.036
14	MATO GROSSO PREVIDÊNCIA	1.664
15	PERÍCIA OFICIAL E IDENTIFICAÇÃO TÉCNICA	42.856
16	PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO	644
17	SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES	1.885
18	SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR	897
19	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	448
20	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO	104.212
21	SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO	7.855
22	SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS	251.186
23	SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE	16.642
24	SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO	2.086
25	SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE	250.213
26	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA	5.993
27	SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	12.881
Total		897.865

Tabela 2: Quantitativo de faltas injustificadas registradas no WebPonto entre Janeiro de 2016 e Outubro de 2017 referente a servidores Efetivos e Comissionados.

Entretanto, em análise aos dados apurados, foi possível identificar que inúmeros eventos cadastrados como “faltas injustificadas” não correspondiam, de fato, a efetivas faltas cometidas pelos servidores. Em outras palavras, os dados extraídos do WebPonto não refletiam inteiramente a realidade.

5.1 - DA AUSÊNCIA DE CREDIBILIDADE DOS REGISTROS NO WEBPONTO

Na relação de faltas extraída do WebPonto, identificou-se situações incompatíveis com falta injustificada. Cabe ressaltar que a falta injustificada se dá pela omissão do servidor em efetuar registro de frequência biométrico, quando este é devido, e o seu chefe imediato ou setor competente não inclui no WebPonto a correspondente justificativa autorizadora de ausência (licença médica, férias, etc...).

Dentre as possíveis falhas na caracterização da falta injustificada, pode-se citar o registro de servidores dispensados deste controle de frequência e servidores inativos. Em suma, revelaram-se faltas injustificadas – ausências de registro de frequência – em períodos que os servidores estavam desobrigados ou impossibilitados de registrar a presença no WebPonto.

5.1.1 – Faltas injustificadas e servidores dispensados do ponto

A primeira falha identificada nos dados corresponde aos registros de faltas injustificadas de servidores dispensados por portaria de registrar a frequência no WebPonto.

Veja-se, a título de exemplo, o caso de servidor lotado na SESP. De acordo com informação fornecida pela própria SESP, o servidor Leonardo Chaves de Moura, matrícula 139727, se encontrava dispensado do registro de frequência pelo WebPonto com base na Portaria nº 06/2016/SESP, no período entre 01/06 e 01/08/2017. Entretanto, essa dispensa não foi registrada pelo setor de recursos humanos no WebPonto, gerando 31 faltas injustificadas para o servidor nesse período.

	MATRÍCULA	NOME	ÓRGÃO	DATA DA FALTA NO WEBPONTO
1	139727	LEONARDO CHAVES DE MOURA	SESP	14/06/2017
2	139727	LEONARDO CHAVES DE MOURA	SESP	19/06/2017
3	139727	LEONARDO CHAVES DE MOURA	SESP	20/06/2017
4	139727	LEONARDO CHAVES DE MOURA	SESP	21/06/2017
5	139727	LEONARDO CHAVES DE MOURA	SESP	22/06/2017
6	139727	LEONARDO CHAVES DE MOURA	SESP	23/06/2017
7	139727	LEONARDO CHAVES DE MOURA	SESP	26/06/2017
8	139727	LEONARDO CHAVES DE MOURA	SESP	27/06/2017
9	139727	LEONARDO CHAVES DE MOURA	SESP	28/06/2017
10	139727	LEONARDO CHAVES DE MOURA	SESP	29/06/2017
11	139727	LEONARDO CHAVES DE MOURA	SESP	30/06/2017
12	139727	LEONARDO CHAVES DE MOURA	SESP	03/07/2017
13	139727	LEONARDO CHAVES DE MOURA	SESP	04/07/2017
14	139727	LEONARDO CHAVES DE MOURA	SESP	05/07/2017
15	139727	LEONARDO CHAVES DE MOURA	SESP	06/07/2017
16	139727	LEONARDO CHAVES DE MOURA	SESP	07/07/2017
17	139727	LEONARDO CHAVES DE MOURA	SESP	10/07/2017
18	139727	LEONARDO CHAVES DE MOURA	SESP	11/07/2017
19	139727	LEONARDO CHAVES DE MOURA	SESP	12/07/2017
20	139727	LEONARDO CHAVES DE MOURA	SESP	13/07/2017
21	139727	LEONARDO CHAVES DE MOURA	SESP	14/07/2017
22	139727	LEONARDO CHAVES DE MOURA	SESP	17/07/2017
23	139727	LEONARDO CHAVES DE MOURA	SESP	19/07/2017
24	139727	LEONARDO CHAVES DE MOURA	SESP	20/07/2017
25	139727	LEONARDO CHAVES DE MOURA	SESP	21/07/2017
26	139727	LEONARDO CHAVES DE MOURA	SESP	24/07/2017
27	139727	LEONARDO CHAVES DE MOURA	SESP	25/07/2017
28	139727	LEONARDO CHAVES DE MOURA	SESP	26/07/2017
29	139727	LEONARDO CHAVES DE MOURA	SESP	27/07/2017
30	139727	LEONARDO CHAVES DE MOURA	SESP	28/07/2017
31	139727	LEONARDO CHAVES DE MOURA	SESP	31/07/2017

Tabela 3 – Faltas injustificadas registradas no WebPonto em período que o servidor se encontrava dispensando de efetuar o registro da frequência no WebPonto.

Nesses casos, se faz necessário o cadastro da dispensa no WebPonto. Do contrário, constarão para esses servidores faltas injustificadas inverídicas, afetando a confiabilidade dos dados gerados pelo sistema.

5.1.2 - Faltas injustificadas e servidores inativos

Além das falhas supramencionadas, identificou-se também registros de faltas injustificadas de servidores que sequer estão ativos no serviço público do poder executivo estadual. Os casos se referem a servidores que possuíam vínculo ativo, se desligaram, mas não tiveram sua inatividade cadastrada no WebPonto.

Para exemplificar, cita-se o caso da ex-servidora Marinalva Maria de Lima, matrícula 242006. A servidora iniciou seu último vínculo com o Governo de Mato Grosso em 01/07/2015 no cargo em comissão de Assessor Técnico III, do qual foi exonerada em 24/07/2017. Entretanto, a ex-servidora apresenta 66 registros de falta no WebPonto no período compreendido entre 26/07/2017 e 31/10/2017, ou seja, no momento em que não possuía qualquer vínculo com a administração estadual.





QT	MATRÍCULA	NOME	ÓRGÃO	DATA DA FALTA NO WEBPONTO
1	242006	MARINALVA MARIA DE LIMA	CASA CIVIL	26/07/2017
2	242006	MARINALVA MARIA DE LIMA	CASA CIVIL	27/07/2017
3	242006	MARINALVA MARIA DE LIMA	CASA CIVIL	28/07/2017
4	242006	MARINALVA MARIA DE LIMA	CASA CIVIL	31/07/2017
5	242006	MARINALVA MARIA DE LIMA	CASA CIVIL	01/08/2017
6	242006	MARINALVA MARIA DE LIMA	CASA CIVIL	02/08/2017
7	242006	MARINALVA MARIA DE LIMA	CASA CIVIL	03/08/2017
8	242006	MARINALVA MARIA DE LIMA	CASA CIVIL	04/08/2017
9	242006	MARINALVA MARIA DE LIMA	CASA CIVIL	07/08/2017
10	242006	MARINALVA MARIA DE LIMA	CASA CIVIL	08/08/2017
11	242006	MARINALVA MARIA DE LIMA	CASA CIVIL	09/08/2017
12	242006	MARINALVA MARIA DE LIMA	CASA CIVIL	10/08/2017
13	242006	MARINALVA MARIA DE LIMA	CASA CIVIL	11/08/2017
14	242006	MARINALVA MARIA DE LIMA	CASA CIVIL	14/08/2017
15	242006	MARINALVA MARIA DE LIMA	CASA CIVIL	15/08/2017
16	242006	MARINALVA MARIA DE LIMA	CASA CIVIL	16/08/2017
17	242006	MARINALVA MARIA DE LIMA	CASA CIVIL	17/08/2017
18	242006	MARINALVA MARIA DE LIMA	CASA CIVIL	18/08/2017
19	242006	MARINALVA MARIA DE LIMA	CASA CIVIL	21/08/2017
20	242006	MARINALVA MARIA DE LIMA	CASA CIVIL	22/08/2017
21	242006	MARINALVA MARIA DE LIMA	CASA CIVIL	23/08/2017
22	242006	MARINALVA MARIA DE LIMA	CASA CIVIL	24/08/2017
23	242006	MARINALVA MARIA DE LIMA	CASA CIVIL	25/08/2017
24	242006	MARINALVA MARIA DE LIMA	CASA CIVIL	28/08/2017
25	242006	MARINALVA MARIA DE LIMA	CASA CIVIL	29/08/2017
26	242006	MARINALVA MARIA DE LIMA	CASA CIVIL	30/08/2017
27	242006	MARINALVA MARIA DE LIMA	CASA CIVIL	31/08/2017
28	242006	MARINALVA MARIA DE LIMA	CASA CIVIL	01/09/2017
29	242006	MARINALVA MARIA DE LIMA	CASA CIVIL	04/09/2017
30	242006	MARINALVA MARIA DE LIMA	CASA CIVIL	05/09/2017
31	242006	MARINALVA MARIA DE LIMA	CASA CIVIL	06/09/2017
32	242006	MARINALVA MARIA DE LIMA	CASA CIVIL	11/09/2017
33	242006	MARINALVA MARIA DE LIMA	CASA CIVIL	12/09/2017
34	242006	MARINALVA MARIA DE LIMA	CASA CIVIL	13/09/2017
35	242006	MARINALVA MARIA DE LIMA	CASA CIVIL	14/09/2017
36	242006	MARINALVA MARIA DE LIMA	CASA CIVIL	15/09/2017
37	242006	MARINALVA MARIA DE LIMA	CASA CIVIL	18/09/2017
38	242006	MARINALVA MARIA DE LIMA	CASA CIVIL	19/09/2017
39	242006	MARINALVA MARIA DE LIMA	CASA CIVIL	20/09/2017

40	242006	MARINALVA MARIA DE LIMA	CASA CIVIL	21/09/2017
41	242006	MARINALVA MARIA DE LIMA	CASA CIVIL	22/09/2017
42	242006	MARINALVA MARIA DE LIMA	CASA CIVIL	25/09/2017
43	242006	MARINALVA MARIA DE LIMA	CASA CIVIL	26/09/2017
44	242006	MARINALVA MARIA DE LIMA	CASA CIVIL	27/09/2017
45	242006	MARINALVA MARIA DE LIMA	CASA CIVIL	28/09/2017
46	242006	MARINALVA MARIA DE LIMA	CASA CIVIL	29/09/2017
47	242006	MARINALVA MARIA DE LIMA	CASA CIVIL	02/10/2017
48	242006	MARINALVA MARIA DE LIMA	CASA CIVIL	03/10/2017
49	242006	MARINALVA MARIA DE LIMA	CASA CIVIL	04/10/2017
50	242006	MARINALVA MARIA DE LIMA	CASA CIVIL	05/10/2017
51	242006	MARINALVA MARIA DE LIMA	CASA CIVIL	06/10/2017
52	242006	MARINALVA MARIA DE LIMA	CASA CIVIL	09/10/2017
53	242006	MARINALVA MARIA DE LIMA	CASA CIVIL	10/10/2017
54	242006	MARINALVA MARIA DE LIMA	CASA CIVIL	11/10/2017
55	242006	MARINALVA MARIA DE LIMA	CASA CIVIL	16/10/2017
56	242006	MARINALVA MARIA DE LIMA	CASA CIVIL	17/10/2017
57	242006	MARINALVA MARIA DE LIMA	CASA CIVIL	18/10/2017
58	242006	MARINALVA MARIA DE LIMA	CASA CIVIL	19/10/2017
59	242006	MARINALVA MARIA DE LIMA	CASA CIVIL	20/10/2017
60	242006	MARINALVA MARIA DE LIMA	CASA CIVIL	23/10/2017
61	242006	MARINALVA MARIA DE LIMA	CASA CIVIL	24/10/2017
62	242006	MARINALVA MARIA DE LIMA	CASA CIVIL	25/10/2017
63	242006	MARINALVA MARIA DE LIMA	CASA CIVIL	26/10/2017
64	242006	MARINALVA MARIA DE LIMA	CASA CIVIL	27/10/2017
65	242006	MARINALVA MARIA DE LIMA	CASA CIVIL	30/10/2017
66	242006	MARINALVA MARIA DE LIMA	CASA CIVIL	31/10/2017

Tabela 4 – Registro de faltas injustificadas no WebPonto no período em que a servidora estava inativa, sem vínculos com a Administração.

Constata-se, portanto, que o setor de recursos humanos foi omisso quanto ao dever de inativar a ex-servidora no WebPonto, acarretando registros de faltas injustificadas inexistentes. Omissões nesse sentido possuem o condão de tornar os dados do sistema falsos e, como consequência, indignos de credibilidade.

5.1.3 - Da incompatibilidade entre as faltas registradas no WebPonto e no SEAP

Outro ponto que se deve destacar é a discrepância entre os dados registrados no WebPonto e no SEAP. Enquanto o WebPonto registrou 897.865 faltas injustificadas de servidores efetivos e comissionados entre janeiro de 2016 e outubro de 2017, o SEAP apresentou para o mesmo período 30.035 faltas injustificadas. Em outras palavras, constam no Seap apenas 3,34% das faltas registradas no WebPonto.

Ressalta-se que o desconto relativo às faltas injustificadas apenas é realizado quando a falta é registrada no SEAP.

Das 867.830 faltas registradas no WebPonto, porém não registradas no SEAP, levanta-se duas alternativas:

1. A falta injustificada ocorreu de fato e não foi cadastrada no SEAP. Consequentemente, não foi realizado o desconto na remuneração do servidor faltoso;
2. A falta injustificada não ocorreu e o sistema WebPonto apresenta registro falso.

Tendo em vista a constatação da existência de registros no WebPonto de faltas injustificadas para servidores dispensados do controle de frequência por esse sistema, bem como de faltas injustificadas referentes a servidores sem vínculo ativo com a administração, conclui-se pela existência de registros falsos de faltas injustificadas no WebPonto e, portanto, pela falta de confiabilidade dos seus dados.

Além disso, considerando os dados obtidos no WebPonto como verdadeiros, teria que se admitir que os 10.721 servidores ativos no Webponto são responsáveis por 897.865 faltas injustificadas entre janeiro de 2016 e outubro de 2017. Isso significaria 83,74 faltas por servidor em 22 meses ou 3,8 faltas por servidor/mês. Em outras palavras, seria dizer que cada servidor falta injustificadamente, em média, uma vez por semana.

Por outro lado, não se afasta a possibilidade de parte dessas faltas serem verdadeiras, contudo, por falha no controle, não terem sido registradas no SEAP, sem a realização do devido desconto. Salieta-se que esses casos se mostram de difícil identificação, dado a ausência de controle confiável de frequência.

5.2 - DA IMPOSSIBILIDADE DE EMISSÃO DE OPINIÃO SEGURA

Tendo em vista a falta de confiabilidade dos dados extraídos no WebPonto, esta equipe de auditoria entendeu que o elevado risco de controle torna o risco da auditoria mais alto do que o aceitável.

Em outras palavras, a deficiência identificada no controle de frequência pelo WebPonto não permite a expressão de uma opinião de auditoria com razoável certeza.

5.3 - DA INASSIDUIDADE HABITUAL – WEBPONTO

Esta equipe de auditoria se abstém de emitir opinião em virtude da identificação de risco de controle superior ao aceitável, conforme subtópico 5.2 – "Da Impossibilidade de emissão de opinião segura".

5.4 - DO ABANDONO DE CARGO – WEBPONTO

Esta equipe de auditoria se abstém de emitir opinião em virtude da identificação de risco de controle superior ao aceitável, conforme subtópico 5.2 – "Da Impossibilidade de emissão de opinião segura".

6 - DAS FALTAS INJUSTIFICADAS NO SEAP

Foram registradas no SEAP, ao longo do período analisado, 30.035 faltas injustificadas.

Devido às falhas identificadas no dados do WebPonto, optou-se por verificar possíveis casos configuradores de inassiduidade habitual e abandono de cargo dentre as faltas extraídas do SEAP, exclusivamente.

Antes, porém, cabe tratar das divergências encontradas quanto ao dever de lançamento ou não de faltas injustificadas em finais de semana e feriados compreendidos entre faltas sucessivas.

6.1 - DOS DESCONTOS DE FINAIS DE SEMANA E FERIADOS

Em análise às faltas injustificadas extraídas do SEAP, foi possível verificar diferença de

tratamento para situações semelhantes. A divergência se refere ao registro de falta injustificada, e correspondente desconto na remuneração, de finais de semana e feriados quando esses se encontram entre faltas sucessivas injustificadas.

Vejamos o caso do servidor Noelson da Guia Leite, matrícula 78645-5. De acordo com o SEAP, o servidor teve faltas injustificadas, entre outros períodos, por todo o mês de julho de 2016 e, também, por todo o mês de novembro de 2016.

Entretanto, conforme se pode depreender das tabelas abaixo, no mês de julho (tabela 5), o servidor não teve os finais de semana registrados como falta. No mês de novembro (tabela 6), ao contrário, o servidor teve os finais de semana registrados como falta injustificada, e portanto, descontados da remuneração.



COMPETÊNCIA: JULHO DE 2016				
DIAS DESCONTADOS: 21 DIAS				
MATRÍCULA	NOME	INÍCIO DA FALTA	FIM DA FALTA	QTD DE FALTAS
78645-5	NOELSON DA GUIA LEITE	01/07/2016	01/07/2016	1
SÁBADO/DOMINGO SEM REGISTRO DE FALTA				
78645-5	NOELSON DA GUIA LEITE	04/07/2016	04/07/2016	1
78645-5	NOELSON DA GUIA LEITE	05/07/2016	05/07/2016	1
78645-5	NOELSON DA GUIA LEITE	06/07/2016	06/07/2016	1
78645-5	NOELSON DA GUIA LEITE	07/07/2016	07/07/2016	1
78645-5	NOELSON DA GUIA LEITE	08/07/2016	08/07/2016	1
SÁBADO/DOMINGO SEM REGISTRO DE FALTA				
78645-5	NOELSON DA GUIA LEITE	11/07/2016	11/07/2016	1
78645-5	NOELSON DA GUIA LEITE	12/07/2016	12/07/2016	1
78645-5	NOELSON DA GUIA LEITE	13/07/2016	13/07/2016	1
78645-5	NOELSON DA GUIA LEITE	14/07/2016	14/07/2016	1
78645-5	NOELSON DA GUIA LEITE	15/07/2016	15/07/2016	1
SÁBADO/DOMINGO SEM REGISTRO DE FALTA				
78645-5	NOELSON DA GUIA LEITE	18/07/2016	18/07/2016	1
78645-5	NOELSON DA GUIA LEITE	19/07/2016	19/07/2016	1
78645-5	NOELSON DA GUIA LEITE	20/07/2016	20/07/2016	1
78645-5	NOELSON DA GUIA LEITE	21/07/2016	21/07/2016	1
78645-5	NOELSON DA GUIA LEITE	22/07/2016	22/07/2016	1
SÁBADO/DOMINGO SEM REGISTRO DE FALTA				
78645-5	NOELSON DA GUIA LEITE	25/07/2016	25/07/2016	1
78645-5	NOELSON DA GUIA LEITE	26/07/2016	26/07/2016	1
78645-5	NOELSON DA GUIA LEITE	27/07/2016	27/07/2016	1
78645-5	NOELSON DA GUIA LEITE	28/07/2016	28/07/2016	1
78645-5	NOELSON DA GUIA LEITE	29/07/2016	29/07/2016	1
SÁBADO/DOMINGO SEM REGISTRO DE FALTA				
TOTAL DE FALTAS				21

Tabela 5 – Faltas injustificadas registradas em julho de 2016 no SEAP. Finais de semana não registrados como falta.

COMPETÊNCIA: NOVEMBRO DE 2016					
DIAS DESCONTADOS: 30 DIAS (INTEGRAL)					
MATRÍCULA	NOME	INÍCIO DA FALTA	FIM DA FALTA	QTD DE FALTAS	
78645-5	NOELSON DA GUIA LEITE	01/11/2016	01/11/2016	1	
78645-5	NOELSON DA GUIA LEITE	02/11/2016	02/11/2016	1	
78645-5	NOELSON DA GUIA LEITE	03/11/2016	03/11/2016	1	
78645-5	NOELSON DA GUIA LEITE	04/11/2016	04/11/2016	1	
78645-5	NOELSON DA GUIA LEITE	05/11/2016	06/11/2016	2	Sábado/Domingo
78645-5	NOELSON DA GUIA LEITE	07/11/2016	07/11/2016	1	
78645-5	NOELSON DA GUIA LEITE	08/11/2016	08/11/2016	1	
78645-5	NOELSON DA GUIA LEITE	09/11/2016	09/11/2016	1	
78645-5	NOELSON DA GUIA LEITE	10/11/2016	10/11/2016	1	
78645-5	NOELSON DA GUIA LEITE	11/11/2016	11/11/2016	1	
78645-5	NOELSON DA GUIA LEITE	12/11/2016	13/11/2016	2	Sábado/Domingo
78645-5	NOELSON DA GUIA LEITE	14/11/2016	14/11/2016	1	
78645-5	NOELSON DA GUIA LEITE	15/11/2016	15/11/2016	1	
78645-5	NOELSON DA GUIA LEITE	16/11/2016	16/11/2016	1	
78645-5	NOELSON DA GUIA LEITE	17/11/2016	17/11/2016	1	
78645-5	NOELSON DA GUIA LEITE	18/11/2016	18/11/2016	1	
78645-5	NOELSON DA GUIA LEITE	19/11/2016	20/11/2016	2	Sábado/Domingo
78645-5	NOELSON DA GUIA LEITE	21/11/2016	21/11/2016	1	
78645-5	NOELSON DA GUIA LEITE	22/11/2016	22/11/2016	1	
78645-5	NOELSON DA GUIA LEITE	23/11/2016	23/11/2016	1	
78645-5	NOELSON DA GUIA LEITE	24/11/2016	24/11/2016	1	
78645-5	NOELSON DA GUIA LEITE	25/11/2016	25/11/2016	1	
78645-5	NOELSON DA GUIA LEITE	26/11/2016	27/11/2016	2	Sábado/Domingo
78645-5	NOELSON DA GUIA LEITE	28/11/2016	28/11/2016	1	
78645-5	NOELSON DA GUIA LEITE	29/11/2016	29/11/2016	1	
78645-5	NOELSON DA GUIA LEITE	30/11/2016	30/11/2016	1	
TOTAL DE FALTAS				30	

Tabela 6 – Faltas injustificadas registradas em novembro de 2016 no SEAP. Finais de semana registrados como falta.

Dessa forma, observa-se uma quebra de isonomia no tratamento do mesmo servidor. Contata-se que em ambos os meses, o servidor ausentou-se integralmente do serviço, entretanto, no mês de julho de 2016, o servidor recebeu quase 1/3 do salário e no mês de novembro de 2016, obteve o desconto integral da remuneração.

Sobre o tema, dispõe a Orientação Normativa nº 149 do então Departamento

Administrativo do Serviço Público - DASP que “no cômputo de faltas sucessivas e injustificadas ao serviço, não se excluem os sábados, domingos e feriados intercalados.” A orientação normativa encontra respaldo na jurisprudência pátria, conforme decisão prolatada pela 8ª Turma do TRF-2:

“5- Na hipótese, comprovadas as faltas no serviço nos dias especificados, devem ser descontadas nos vencimentos da servidora, as que não foram justificadas, a teor do Art.44 da Lei 8.112/90. 6- Ressalto a possibilidade de se computar, como faltas injustificadas, os sábados e domingos compreendidos entre faltas ocorridas na sexta e segunda-feira, na espécie, deve ser aplicado o entendimento, contido na Formulação nº116 e na Orientação Normativa nº 149 do antigo DASP, segundo o qual em havendo faltas sucessivas, os finais de semana, feriados e dias de ponto facultativo deverão ser computados como faltas para os fins de direito.”

(TRF-2 APELREEX: 430753 RJ 2004.51.01.003257-8, Relator: Juíza Federal Convocada MARIA ALICE PAIM LYARD, Data de Julgamento: 12/05/2009, OITAVA TURMA ESPECIALIZADA, Data da Publicação: DJU – Data: 18/05/2009 – Página 104) – ORIGINAL SEM GRIFOS

Adicionalmente, a Formulação nº116 da DASP citada no Voto acima colacionado dispõe que “na hipótese de faltas sucessivas ao serviço, contam-se, também, como tais, os sábados, domingos, feriados e dias de ponto facultativo intercalado. Vejamos a exposição de motivos que deu origem a esse enunciado:

“6.[...] sendo o vencimento ou salário fixado e pago considerando-se o mês civil, no caso de desconto calcula-se a importância a ser descontada, dividindo-se o vencimento ou salário mensal pelo número de dias do mês

que ocorrer a falta, donde se concluir que os domingos, feriados e pontos facultativos são remunerados de modo igual aos dias úteis. 7. Por conseguinte, a adotar-se critério diferente do anteriormente estabelecido, ter-se-ia que admitir a hipótese de, havendo o servidor faltado durante 1 mês, via a receber alguns dias de vencimento ou salário correspondente aos domingos, feriados e pontos facultativos do mês, o que, evidentemente, seria um absurdo.”

6.2 - DA INASSIDUIDADE HABITUAL

A inassiduidade habitual é caracterizada pela ausência injustificada do servidor público, intercaladamente, por mais de 60 dias durante um período de 12 meses. Está prevista na Lei Complementar 04/1990, senão vejamos:

*“Art. 166. Entende-se por inassiduidade habitual, a falta ao serviço sem causa justificada por 60 (sessenta) dias, interpoladamente, durante o período de 12 (doze) meses.”
(LC 04/1990)*

Em outro dispositivo, o estatuto determina que os casos apurados como inassiduidade habitual serão puníveis com demissão:

*“Art. 159. A demissão será aplicada nos seguintes casos:
[...]
III - inassiduidade habitual”
(LC 04/1990)*

Nesse mesmo sentido é o Código Disciplinar do Servidor Público Civil do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso, instituído pela LC 207/2004.

O código acrescenta, ainda, a responsabilidade das unidades de recursos humanos em efetuar o controle mensal das faltas dos servidores, a fim de se verificar a configuração de inassiduidade habitual.

“Art. 9º Entende-se por inassiduidade habitual a falta ao serviço, sem causa justificada, por 60 (sessenta) dias, intercaladamente, durante o período de 12 (doze) meses.

Parágrafo único. Para o fim do disposto no caput, a cada final de mês as unidades de recursos humanos deverão efetuar a somatória de faltas dos servidores nos últimos 12 (doze) meses .”

(LC 204/2004 – Código Disciplinar do Servidor Público Civil do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso) – Original sem grifos

Com suporte na legislação supracitada, buscou-se verificar a existência de casos que configurem inassiduidade habitual.

Dessa forma, extraiu-se do SEAP os registros de faltas injustificadas em dois períodos: de janeiro a dezembro de 2016; e janeiro a outubro de 2017.

No primeiro período analisado - janeiro a dezembro de 2016 - foram contabilizados 8 casos de servidores com 60 dias ou mais de faltas injustificadas, hipóteses configuradoras de inassiduidade habitual.

Já no período compreendido entre janeiro e outubro de 2017, foram registrados 9 casos, perfazendo, portanto, 17 casos identificados de inassiduidade habitual no período analisado.

	MATRÍCULA	NOME	ANO	FALTAS	ÓRGÃO
1	78645-5	NOELSON DA GUIA LEITE	2016	227	SEDUC
2	273419-1	DEYVID DLEONN BARROS DE OLIVEIRA	2017	144	SEJUDH
3	239471-1	BEATRIZ DE MOURA GUIMARAES	2017	123	SEJUDH
4	72498-3	ROGERIO LEITE DOS SANTOS	2016	122	SES
5	13240-1	MANOEL ANTONIO DA GUIA SILVA	2017	119	SEDUC
6	273175-1	FRANCISCO ARAUJO VALADARES	2017	107	SEJUDH
7	117142-5	JOSE CARLOS PECANHA DOS SANTOS	2017	100	SEJUDH
8	205200-2	ANGELA CRISTINA ALVES	2016	92	SEDUC
9	257319-1	NOERCY BENTA DE AQUINO SCHURINGS	2016	85	SESP
10	94043-1	GILBERTO PAGUNG RIBEIRO	2016	84	SES
11	127114-1	MARCELO COSTA BISPO	2016	84	SEDUC
12	123815-4	WILSON LUIZ GONCALVES	2017	82	SEJUDH
13	81609-1	JORANDIR NORBERTO DE LIMA	2017	68	SETAS
14	252092-1	KELRY KAMILLA DA SILVA	2016	68	INDEA
15	229196-1	ISABELA DA COSTA PEREIRA	2017	67	DETRAN
16	232845-1	LEANDRO CORREIA BOAVENTURA	2016	62	SEJUDH
17	226013-1	JOENY DE CAMPOS	2017	61	SEJUDH

Tabela 7 – Relação de casos de faltas injustificadas registradas no Seap superiores a 60 dias, interpoladamente, em um período de 12 meses.

Desse modo, nos períodos analisados, foram constatados 17 casos de inassiduidade habitual, para os quais a lei determina, mediante a instauração de devido processo legal, a aplicação da pena de demissão.

6.3 - DO ABANDONO DE CARGO

O abandono de cargo está previsto no Estatuto do Servidor Público do Poder Executivo de Mato Grosso e configura-se sempre que provada a ausência intencional do servidor por mais de 30 dias consecutivos.

*“Art. 165. Configura o abandono de cargo a ausência intencional do servidor ao serviço por mais de 30 (trinta) dias consecutivos.”
 (LC 04/1990)*

Nesse mesmo sentido é a redação do Código de Ética do Servidor Público Civil de Mato Grosso.

“Art. 8º Configura abandono de cargo a ausência, sem causa justificada, do servidor ao serviço, por mais de 30 (trinta) dias consecutivos.”

LC 207/2014

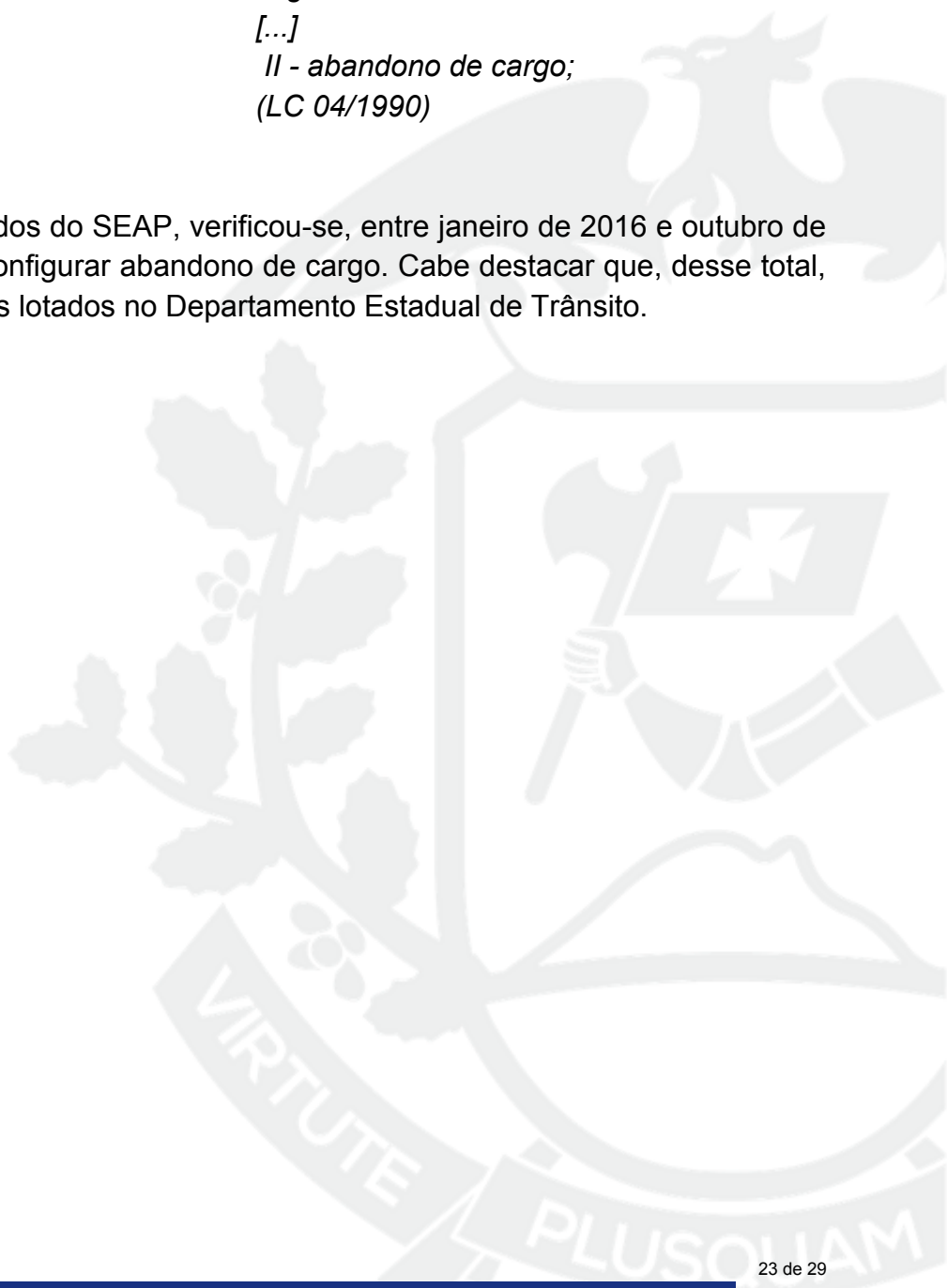
Dispõe o supramencionado estatuto que, constatado o abandono de cargo, a falta será punível com demissão.

Art. 159. A demissão será aplicada nos seguintes casos:

[...]

*II - abandono de cargo;
(LC 04/1990)*

Com base no banco de dados do SEAP, verificou-se, entre janeiro de 2016 e outubro de 2017, 262 casos aptos a configurar abandono de cargo. Cabe destacar que, desse total, 213 se referem a servidores lotados no Departamento Estadual de Trânsito.



Órgão	Servidores com faltas superiores a 30 dias consecutivos
CASA CIVIL	1
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO	213
INATIVO E PENSIONISTA CIVIL PODER EXEC.	1
INST DE DEFESA AGROPEC DO ESTADO DE MT	1
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MT	2
POLICIA MILITAR	1
SEC EST TRAB E ASSIST SOCIAL	1
SEC. DE EST. DE CIENCIA E TECNOLOGIA	1
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES	1
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO, ESPORTE E LAZER	17
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA	1
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTICA E DIREITOS HUMANOS	18
SECRETARIA DE ESTADO DE SAUDE	4
TOTAL	262

Tabela 8 – Quantitativo de servidores com faltas injustificadas registradas no SEAP superiores a 30 dias consecutivos.

Mediante análise dos registros de faltas injustificadas relativos ao servidores do DETRAN, verificou-se que se referem a período de greve. Diante dessa peculiaridade, esses casos serão apartados para fins de análise das hipóteses de abandono de cargo.

Além das faltas referentes ao DETRAN, restaram, ainda, 49 casos de faltas injustificadas superiores a 30 dias consecutivos e, portanto, passíveis de se configurarem como abandono de cargo.

	MATRICULA	NOME	INÍCIO DA FALTA	FIM DA FALTA	DURAÇÃO EM DIAS	ORGÃO
1	268056-3	NOELSON DA GUIA LEITE	28/03/2016	23/12/2016	272	SEDUC
2	81759-1	ANGELA CRISTINA ALVES	27/01/2016	31/05/2016	126	SEDUC
3	252092-1	ROGERIO LEITE DOS SANTOS	23/05/2016	30/08/2016	100	SES
4	273644-1	DEYVID DLEONN BARROS DE OLIVEIRA	12/06/2017	30/08/2017	80	SEJUDH
5	260013-3	JOSE CARLOS PECANHA DOS SANTOS	01/06/2017	17/08/2017	78	SEJUDH
6	112997-1	SERGIO SILVA DOS SANTOS	14/09/2016	25/11/2016	73	SECID
7	266266-1	MANOEL ANTONIO DA GUIA SILVA	26/09/2017	07/12/2017	73	SEDUC
8	278280-1	KELRY KAMILLA DA SILVA	16/03/2016	22/05/2016	68	INDEA
9	62988-1	DANIELE DOS SANTOS TAVARES	02/01/2017	10/03/2017	68	SEDUC
10	205200-2	WILSON LUIZ GONCALVES	28/07/2017	29/09/2017	64	SEJUDH
11	269140-3	LEANDRO CORREIA BOAVENTURA	05/07/2016	04/09/2016	62	SEJUDH
12	270162-2	WALTER WENNDER SILVA LOPES	24/10/2016	23/12/2016	61	SEDUC
13	96421-52	NOERCY BENTA DE AQUINO SCHURINGS	31/03/2016	30/05/2016	61	SINFRA
14	239603-2	ELIZABETE RIBEIRO DA SILVA	02/10/2017	30/11/2017	60	SEDUC
15	226620-1	LUIZ AUGUSTO GOMES DA SILVA	03/03/2017	30/04/2017	59	SES
16	272659-1	MARLI RODRIGUES DA SILVA	11/08/2016	30/09/2016	51	SEDUC
17	13240-1	WILSON LUIZ GONCALVES	01/06/2017	21/07/2017	51	SEJUDH
18	13240-1	MARCELO COSTA BISPO	13/09/2016	01/11/2016	50	SEDUC
19	127114-1	RONY WALTER AZOINAYCE	01/09/2016	20/10/2016	50	SEDUC
20	127114-1	REGINALDO SILVANO DE SOUZA	30/08/2016	17/10/2016	49	SEDUC
21	262743-2	MARCELO COSTA BISPO	07/11/2016	23/12/2016	47	SEDUC
22	78645-5	LUCIANA MARQUES SILVA	15/05/2017	28/06/2017	45	SEJUDH
23	140330-13	JOSE CARLOS PECANHA DOS SANTOS	09/10/2017	21/11/2017	44	SEJUDH
24	140594-1	OSWALDO DIAS DA SILVA FILHO	11/09/2017	20/10/2017	40	INATIV. E PENS. CIVIL
25	226869-1	JOABE PEREIRA MENDES	28/12/2016	05/02/2017	40	SEJUDH
26	271125-1	MARGARIDA AUXILIADORA DIAS FERREIRA	23/10/2017	30/11/2017	39	SEJUDH
27	257319-1	RODNEI GALDINO VIEIRA	06/06/2017	14/07/2017	39	SEJUDH
28	273419-1	DILVA PEREIRA COELHO	04/01/2016	10/02/2016	38	SEDUC
29	273419-1	JOANITA DA COSTA ALVES	14/06/2017	19/07/2017	36	JCMT
30	80309-2	JOSE AUGUSTO TALON MORAES	28/01/2017	02/03/2017	34	SEDUC
31	80309-2	MARIA HELENA FALEIROS DA SILVA	02/06/2017	04/07/2017	33	CASA CIVIL
32	264645-1	MANOEL ANTONIO DA GUIA SILVA	24/07/2017	25/08/2017	33	SEDUC
33	226013-1	TANIA RODRIGUES NABOR	09/10/2017	09/11/2017	32	SEDUC
34	226013-1	JOENY DE CAMPOS	26/05/2017	25/06/2017	31	SEJUDH
35	226013-1	TAMIRIS CANDIDA DE SOUZA	13/04/2017	13/05/2017	31	SEJUDH
36	117142-5	SANDRA MARIA SCHIABEL	01/07/2017	31/07/2017	31	SES
37	117142-5	MARCIA CRISTINA FARIA DE CARVALHO	01/08/2016	30/08/2016	30	JCMT
38	232845-1	GEVERSON ADRIANO DOMINGUES	18/01/2016	16/02/2016	30	POLICIA MILITAR
39	248778-1	DHESSIKA NAFEZ BAZI	01/06/2016	30/06/2016	30	SECITEC
40	226026-1	KEDMA LIS TEIXEIRA DO CARMO	01/09/2017	30/09/2017	30	SETAS
41	93433-1	APARECIDA ROSANGELA DOS SANTOS	28/06/2017	27/07/2017	30	SEDUC

42	264767-1	JUNIO REIS CARVALHO TRINDADE	01/11/2016	30/11/2016	30	SEDUC
43	123815-4	DEYVID DLEONN BARROS DE OLIVEIRA	01/09/2017	30/09/2017	30	SEJUDH
44	123815-4	DORISVAL ALVES TENORIO	01/06/2017	30/06/2017	30	SEJUDH
45	123815-4	DORISVAL ALVES TENORIO	29/11/2017	28/12/2017	30	SEJUDH
46	58087-1	JOENY DE CAMPOS	01/10/2017	30/10/2017	30	SEJUDH
47	232529-1	JOENY DE CAMPOS	01/11/2017	30/11/2017	30	SEJUDH
48	72498-3	WILSON LUIZ GONCALVES	01/11/2017	30/11/2017	30	SEJUDH
49	55624-1	JOSE LUIZ PEREIRA DE OLIVEIRA	01/01/2016	30/01/2016	30	SES

Tabela 9 – Relação de servidores com faltas injustificadas registradas no SEAP superiores a 30 dias consecutivos, excluídas as faltas relativas ao DETRAN referentes a período grevista.

Desta feita, 49 casos de abandono de cargo são passíveis de aplicação da pena de demissão, conforme preconiza o art. 159, II, LC 04/1990, com a devida abertura do Processo Administrativo Disciplinar-PAD.

7 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

Esse trabalho de auditoria teve o objetivo de analisar a assiduidade e frequência dos servidores do Poder Executivo Estadual, tendo como escopo garantir, com razoável certeza: a) a existência de casos aptos a configurar abandono de cargo b) a ocorrência de hipóteses de inassiduidade habitual.

Para a análise desse trabalho, foram extraídos os registros de frequência dos sistemas WebPonto e SEAP. No WebPonto foram registradas 897.865 faltas injustificadas entre servidores efetivos, comissionados e contratados temporariamente, no período de janeiro de 2016 a outubro de 2017.

Todavia, em análise a essas faltas do sistema WebPonto, identificaram-se casos de “faltas injustificadas” que não correspondiam a faltas propriamente ditas. Isso pode ser constatado no tópico 5.1.1, o qual apresenta servidores dispensados de efetuar o registro de ponto mas que não foram inativados no sistema ou de servidores que terminaram o vínculo com Estado e continuaram ativos no WebPonto, conforme se observa no tópico 5.1.2.

O sistema SEAP retornou 30.035 faltas injustificadas para o mesmo período, qual seja

janeiro de 2016 a outubro de 2017.

Dessa forma, há 867.830 faltas registradas no WebPonto que não foram lançadas no sistema SEAP, as quais podem representar efetivamente faltas injustificadas que não foram cadastradas no SEAP ou registros de faltas ilegítimas, referentes a servidores dispensados do ponto, servidores sem vínculo com a Administração Pública ou outros casos semelhantes.

Deste modo, fica configurada a falta de confiabilidade das informações extraídas do WebPonto, impedindo uma opinião de auditoria com razoável certeza.

Dessa forma, esta equipe de auditoria se absteve de opinar quanto à ocorrência de abandono de cargo e inassiduidade habitual, em virtude da identificação de risco de controle superior ao aceitável. Optou-se, portanto, por apurar casos de inassiduidade habitual e abandono de cargo apenas quanto às faltas registradas no SEAP.

Antes de tudo, constatou-se, no SEAP, diferença de tratamento no que se refere ao registro de faltas em finais de semana e feriados compreendidos entre faltas sucessivas injustificadas. A título de exemplo, cita-se o caso do servidor matrícula 78645-5 que faltou por todos os dias nos meses de julho e novembro de 2016, todavia no mês de julho o servidor não teve os finais de semana registrados com falta, já em novembro do mesmo exercício houve o lançamento de faltas nos finais de semana, vide tabela 4.

Sobre o tema, já houve decisão pela 8ª Turma do TRF-2 conforme tópico 5.1.3, na qual informou a possibilidade de se reconhecer como faltas injustificadas, os sábados e domingos compreendidos entre faltas ocorridas na sexta e segunda-feira, tendo como base a Orientação Normativa nº 149 do antigo DASP.

No que se refere a inassiduidade habitual apurada via SEAP, no período de janeiro a dezembro de 2016, foram levantados 8 casos de servidores com 60 dias ou mais de faltas injustificadas. Já no período de janeiro a outubro de 2017, foram registrados 9 casos.

Deste modo, perfaz-se um total de 17 casos de inassiduidade habitual, que são passíveis de aplicação da pena de demissão, com a respectiva abertura do Processo Administrativo Disciplinar-PAD.

O abandono de cargo - casos de faltas injustificadas por 30 dias ou mais consecutivos – retornou 262 eventos, entre o período de janeiro de 2016 a outubro de 2017. Entretanto,

desse quantitativo, 213 se referem a servidores do DETRAN. Em consulta ao SEAP, tais servidores do DETRAN foram com faltas devido à Greve que ocorreu no período de setembro a novembro de 2017.

Dessa forma, 49 casos se configuram como possíveis casos de abandono de cargo, o que requer por parte da Administração Pública a abertura de PAD para a devida apuração, e por conseguinte, conforme o caso, a aplicação da penalidade de demissão.

8 - RECOMENDAÇÕES

Ante o exposto, visando sanar as falhas ocorridas, devido ao mau uso do sistema WebPonto, prevenir a ocorrência de novas falhas e aprimorar o controle e a legitimidade dos dados do sistema Webponto:

Recomenda-se à Secretaria de Estado de Gestão:

- a. Orientar as setoriais para que proceda a inativação/suspensão do registro no WebPonto, quando o servidor: i) estiver dispensado do ponto por ato interno; ii) perder o vínculo com a administração pública; iii) for cedido para outro órgão; iv) estiver em gozo de férias e licença prêmio; v) estiver em licenças médicas; vi) ou em quaisquer outros casos em que a ausência de registro de frequência no WebPonto não represente falta injustificada;
- b. Instruir as setoriais a proceder o lançamento das faltas injustificadas legítimas do sistema WebPonto no sistema SEAP, para que haja o devido desconto na remuneração do servidor;
- c. Orientar as setoriais quanto ao lançamento como faltas injustificadas os finais de semana e feriados compreendidos entre faltas sucessivas injustificadas, conforme tópico 6.1;
- d. Instruir as setoriais quanto a verificação e controle no sistema SEAP de casos que configuram inassiduidade habitual e abandono de cargo, para que sejam abertos processos administrativos disciplinares, visando a aplicação das medidas cabíveis;
- e. Orientar as setoriais que ainda não possuem o sistema WebPonto para que proceda à instalação do sistema, conforme preconiza o Decreto 614/2016;
- f. Verificar junto às setoriais se houve a devida instauração do procedimento administrativo disciplinar para apurar os casos de: i) inassiduidade habitual; ii) abandono de cargo;
- g. Elaborar manual do sistema WebPonto, quanto ao uso correto das aplicações e

- ferramentas existentes, visando melhorias no sistema de controle;
- h. Elaborar o plano de providências, com apoio da Unidade Setorial de Controle Interno, para saneamento das impropriedades apontadas nesse relatório, remetendo cópia à Controladoria Geral do Estado no prazo de 30 (trinta) dias, conforme determina o artigo 6º, do Decreto Estadual nº 1.341/1996.

À apreciação superior.

Cuiabá, 2 de Março de 2018

Andre Ramos Gomes da Silva
Auditor do Estado

Priscila Alves Ferreira
Auditora do Estado

Sérgio Antônio Ferreira Paschoal
Superintendente de Auditoria Programada